

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 021/2021  
PROCESSO Nº 034/2021

VALIDADE: 06 meses

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de Abril de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 034/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **Juscelino Pereira de Oliveira - ME**, localizado na Rua Antônio Capuchinho, nº 383, Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ nº 08.429.851/0001-66, neste ato representado por Juscelino Pereira de Oliveira inscrito no CPF nº 033.419.986-75 e RG: 9.105.015, conforme quadro abaixo:

01 - DO OBJETO:

**Aquisição de equipamentos e peças para poços artesanais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de São João do Paraíso/MG.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão = ao órgão gerenciador		Limite decorrente de adesões Até 05 (cinco) adesões	
				Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	BOIA DE NÍVEL	ANAUGER	UND	100	39,80	3.980,00	100	3.980,00	500,00	19900,00
2	BOMBA BOOSTER MONOFÁSICO 2 CV 110/220 V	LEAO	UND	5	3.499,00	17.495,00	5	17.495,00	25,00	87475,00
3	BOMBA BOOSTER MONOFÁSICO 3 CV 110/220 V	LEAO	UND	2	3.949,00	7.898,00	2	7.898,00	10,00	39490,00
4	BOMBA CENTRIFUGO DE 3 CV DE 4 ESTAGIO	DANCOR	UNID	2	2.495,00	4.990,00	2	4.990,00	10,00	24950,00
5	BOMBEADOR 4 R 1 PA 12	LEAO	UND	5	865,00	4.325,00	5	4.325,00	25,00	21625,00
6	BOMBEADOR 4 R 3 PA 11	LEAO	UND	5	895,00	4.475,00	5	4.475,00	25,00	22375,00
7	BOMBEADOR 4 R 3 PA 17	LEAO	UND	5	1.167,00	5.835,00	5	5.835,00	25,00	29175,00
8	BOMBEADOR 4 R 3 IA 21	LEAO	UND	5	1.845,00	9.225,00	5	9.225,00	25,00	46125,00
9	BOMBEADOR 4 R 5 PA 18	LEAO	UND	5	1.345,00	6.725,00	5	6.725,00	25,00	33625,00
10	CABO DE COBRE FLEXIVEL P.P 3X4 MM		M	1000	18,00	18.000,00	1000	18.000,00	5000,00	90000,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL P.P 3X6 MM	ENERGI	M	1500	24,00	36.000,00	1500	36.000,00	7500,00	180000,00
12	CABO P.P. 3X10 MM	ENERGI	M	500	32,00	16.000,00	500	16.000,00	2500,00	80000,00
13	CABO DUPLEX 2X 25MM ALUMINIO	SUL MINAS	M	500	4,50	2.250,00	500	2.250,00	2500,00	11250,00
14	CABO TRIPLEX 3X 25 MM ALUMINIO	SUL MINAS	M	500	18,00	9.000,00	500	9.000,00	2500,00	45000,00
15	ABRAÇADEIRA DE NAYLON	FOX LUX	M	1000	0,58	580,00	1000	580,00	5000,00	2900,00

16	CAPACITOR PARTIDA 270 - 324 220 V	LUKMA	UND	50	85,00	4.250,00	50	4.250,00	250,00	21250,00
17	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 380 V	LUKMA	UND	50	70,00	3.500,00	50	3.500,00	250,00	17500,00
18	CAPACITOR PERMANENTE 40 UF 440 V	LUKMA	UND	50	85,00	4.250,00	50	4.250,00	250,00	21250,00
19	CAPACITOR PERMANENTE 60 UF 440 V	LUKMA	UND	50	95,00	4.750,00	50	4.750,00	250,00	23750,00
20	CONTACTOR DE 32 A 220 V	LUKMA	UND	100	179,00	17.900,00	100	17.900,00	500,00	89500,00
21	CURVA GALVANIZADA MACHO 90º 1 1/2	IPC	UND	50	54,80	2.740,00	50	2.740,00	250,00	13700,00
22	CURVA GALVANIZADA MACHO 90º 1 1/4	IPC	UND	20	44,80	896,00	20	896,00	100,00	4480,00
23	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X40 A	TRAMONTINA	UND	30	50,00	1.500,00	30	1.500,00	150,00	7500,00
24	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X50 A	TRAMONTINA	UND	30	50,00	1.500,00	30	1.500,00	150,00	7500,00
25	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 2X60 A	TRAMONTINA	UND	30	50,00	1.500,00	30	1.500,00	150,00	7500,00
26	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	IPC	UND	40	19,90	796,00	40	796,00	200,00	3980,00
27	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	IPC	UND	200	16,90	3.380,00	200	3.380,00	1000,00	16900,00
28	LUVA GALVANIZADA 2"	IPC	UND	10	31,90	319,00	10	319,00	50,00	1595,00
29	PAINEL DE COMANDO 1 CV MONOFÁSICO EM CAIXA ETÁLICA COM CONTADORES, RELE DE NÍVEL, RELE DE TEMPO, RELE TÉRMICO, CHAVE COMUTADORA MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, BORNES E FIAÇÃO.	LUKMA	UND	5	898,00	4.490,00	5	4.490,00	25,00	22450,00
30	PAINEL DE COMANDO 1,5 CV MONOFÁSICO EM CAIXA METÁLICA COM CONTADORES, RELE DE NÍVEL, RELE DE TEMPO, RELE TÉRMICO, CHAVE COMUTADORA MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, BORNES E FIAÇÃO.	LUKMA	UND	5	1.040,00	5.200,00	5	5.200,00	25,00	26000,00
31	PAINEL DE COMANDO 2 CV MONOFÁSICO EM CAIXA METÁLICA COM CONTADORES, RELE DE NÍVEL, RELE DE TEMPO, RELE TÉRMICO, CHAVE COMUTADORA MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, BORNES E FIAÇÃO.	LUKMA	UND	5	1.190,00	5.950,00	5	5.950,00	25,00	29750,00
32	PAINEL DE COMANDO 5 CV MONOFÁSICO EM CAIXA METÁLICA COM CONTADORES, RELE DE NÍVEL, RELE DE TEMPO, RELE TÉRMICO, CHAVE COMUTADORA MANUAL E AUTOMÁTICO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, BORNES E FIAÇÃO.	LUKMA	UND	5	1.385,00	6.925,00	5	6.925,00	25,00	34625,00

33	PROGRAMADOR DE TIMER DIGITAL	LUKMA	UND	100	250,00	25.000,00	100	25.000,00	500,00	125000,00
34	REGISTRO DE ESFERA METAL 1 1/4"	DECA	UND	30	169,00	5.070,00	30	5.070,00	150,00	25350,00
35	REGISTRO DE ESFERA METAL P.P. 1 1/2"	DECA	UND	30	89,00	2.670,00	30	2.670,00	150,00	13350,00
36	RELE DE FASE 220 V	LUKMA	UND	20	169,00	3.380,00	20	3.380,00	100,00	16900,00
37	RELE DE NÍVEL	LUKMA	UND	200	59,50	11.900,00	200	11.900,00	1000,00	59500,00
38	RELE TÉRMICO 220 V 26-32 A	LUKMA	UND	30	119,00	3.570,00	30	3.570,00	150,00	17850,00
39	RELE TÉRMICO 12 A 18 A	LUKMA	UNID	20	94,50	1.890,00	20	1.890,00	100,00	9450,00
40	RELE TERMICO 25 A 32 A	LUKMA	UNID	20	169,00	3.380,00	20	3.380,00	100,00	16900,00
41	RELE TERMICO DE 6 3 A	UNOCAN	UNID	10	129,00	1.290,00	10	1.290,00	50,00	6450,00
42	TUBO PVC ROSQUEÁVEL 1 1/2 X 6 M	UNOCAN	Barra	150	130,00	19.500,00	150	19.500,00	750,00	97500,00
43	TUBO PVC ROSQUEÁVEL 1 1/4 X 6 M	EMAR	Barra	150	98,00	14.700,00	150	14.700,00	750,00	73500,00
44	TUBO ENDUTOR DE 4 METROS 1 1/4	EMAR	M	500	85,00	42.500,00	500	42.500,00	2500,00	212500,00
45	TUBO ENDUTOR DE 4 METROS 1 1/2	UNOCAN	M	300	120,00	36.000,00	300	36.000,00	1500,00	180000,00
46	TUBO DE 6 METROS AZUL 1 ½ PN 40	UNOCAN	M	200	47,95	9.590,00	200	9.590,00	1000,00	47950,00
47	TUBO DE 6 METROS AZUL 1 ½ PN 80	ISAL	M	300	57,95	17.385,00	300	17.385,00	1500,00	86925,00
48	TUBO ESPIRAL SUQUIÇÃO AZUL NRE 3	ISAL	UNID	100	59,90	5.990,00	100	5.990,00	500,00	29950,00
49	TUBO ESPIRAL SUQUIÇÃO AZUL NRE 2	CRONA	UNID	100	34,90	3.490,00	100	3.490,00	500,00	17450,00
50	TUBO POTE DE COLA 175 G	STHIL	UNID	80	12,80	1.024,00	80	1.024,00	400,00	5120,00
51	FURADEIRA DE 2 TEMPO	IPC	UNID	1	2.680,00	2.680,00	1	2.680,00	5,00	13400,00
52	UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	IPC	UND	50	79,00	3.950,00	50	3.950,00	250,00	19750,00
53	UNIÃO GALVANIZADA 1"	IPC	UND	10	49,00	490,00	10	490,00	50,00	2450,00
54	UNIÃO GALVANIZADA 2"	IPC	UND	20	165,00	3.300,00	20	3.300,00	100,00	16500,00
55	VALVULA DE RETENÇÃO GALVANIZADA 50 MM DE METAL	IPC	UND	50	165,00	8.250,00	50	8.250,00	250,00	41250,00
56	CORDA DE SEDA 12 MIM	ARTEPLAS	M	2000	1,95	3.900,00	2000	3.900,00	10.000,00	19500,00
57	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	3M	UND	300	17,90	5.370,00	300	5.370,00	1500,00	26850,00
58	CAPACITOR DE 16 UF PERMANENTE 440 V	LUKMA	UND	20	49,00	980,00	20	980,00	100,00	4900,00
59	CAPACITOR DE 30 UF PERMANENTE 440 V	LUKMA	UNID	20	59,00	1.180,00	20	1.180,00	100,00	5900,00
60	CABO PP. 3X1 MM	ENERGI	M	800	4,90	3.920,00	800	3.920,00	4000,00	19600,00
61	TAMPÃO PARA POÇO PERFURADO 150 MM ACABADO	IPC	UNID	30	73,50	2.205,00	30	2.205,00	150,00	11025,00
62	CONTACTOR 25 AMPERES A 32 AMPERES	LUKMA	UNID	20	179,00	3.580,00	20	3.580,00	100,00	17900,00
63	CONTACTOR 12 A A 18 A	LUKMA	UNID	20	169,00	3.380,00	20	3.380,00	100,00	16900,00
64	MOTOR BOMBA 1,5 CV 4R4 PA 13 230	LEAO	UNID	15	3.490,00	52.350,00	15	52.350,00	75,00	261750,00
65	MOTOR BOMBA 2 CV 4R5 PA 12 230	LEAO	UNID	10	3.890,00	38.900,00	10	38.900,00	50,00	194500,00
66	MOTOR BOMBA 3 CV 4R5 IA 16 230	LEAO	UNID	10	4.190,00	41.900,00	10	41.900,00	50,00	209500,00

67	MOTOR BOMBA 0,5 CV 4R1 PA 15 230	LEAO	UNID	5	2.690,00	13.450,00	5	13.450,00	25,00	67250,00
68	MOTOR BOMBA 4 R 1 PA -12 0,5 CV 230 SERIE	LEAO	UNID	5	2.590,00	12.950,00	5	12.950,00	25,00	64750,00
69	MOTOR BOMBA 4 R 3 PA -11 1 CV 230 SERIE	LEAO	UNID	5	2.890,00	14.450,00	5	14.450,00	25,00	72250,00
70	MOTOR BOMBA 4 R 3 PA -17 1,5 CV 230 SERIE	LEAO	UNID	5	3.090,00	15.450,00	5	15.450,00	25,00	77250,00
71	MOTOR BOMBA 4 R 3 IA -21 2 CV 230 SERIE	LEAO	UNID	5	3.940,00	19.700,00	5	19.700,00	25,00	98500,00
72	MOTOR BOMBA 4 R 5 PA -18 3 CV 230 SERIE	LEAO	UNID	5	4.090,00	20.450,00	5	20.450,00	25,00	102250,00
73	MOTOR BOMBA 4 R 3 PA -19 2 CV 360 SERIE	LEAO	UNID	5	4.490,00	22.450,00	5	22.450,00	25,00	112250,00
74	MOTOR BOMBA 4 R 4 PA -20 3 CV 360 SERIE	LEAO	UNID	2	4.489,00	8.978,00	2	8.978,00	10,00	44890,00
75	MOTOR BOMBA 4 R 5 IA -27 5 CV 350 SERIE	LEAO	UNID	2	7.748,00	15.496,00	2	15.496,00	10,00	77480,00
76	MOTOR BOMBA 4 TEMPOS DE 6,5 CV	BRANCO	UNID	1	1.790,00	1.790,00	1	1.790,00	5,00	8950,00
77	MOTOR SERIE 230 0,5 CV	LEAO	UNID	5	1.790,00	8.950,00	5	8.950,00	25,00	44750,00
78	MOTOR SERIE 230 1 CV	LEAO	UNID	5	2.090,00	10.450,00	5	10.450,00	25,00	52250,00
79	MOTOR SERIE 230 1,5 CV	LEAO	UNID	5	2.190,00	10.950,00	5	10.950,00	25,00	54750,00
80	MOTOR SERIE 230 2 CV	LEAO	UNID	5	2.590,00	12.950,00	5	12.950,00	25,00	64750,00
81	MOTOR SERIE 230 3 CV	LEAO	UNID	5	3.190,00	15.950,00	5	15.950,00	25,00	79750,00
82	MOTOR SERIE 360 1,5 CV	LEAO	UNID	3	2.840,00	8.520,00	3	8.520,00	15,00	42600,00
83	MOTOR SERIE 360 2 CV	LEAO	UNID	5	3.340,00	16.700,00	5	16.700,00	25,00	83500,00
84	MOTOR SERIE 360 3 CV	LEAO	UNID	10	3.680,00	36.800,00	10	36.800,00	50,00	184000,00
85	MOTOR SERIE 360 5 CV	LEAO	UNID	2	4.560,00	9.120,00	2	9.120,00	10,00	45600,00
86	MOTOR SERRA MS 361	STHIL	UNID	2	3.295,00	6.590,00	2	6.590,00	10,00	32950,00
87	MOTOR SERRA MS 170	STHIL	UNID	1	1.195,00	1.195,00	1	1.195,00	5,00	5975,00
88	MOTOR SUBMERSO1 CV 4R3 PA 13 360	LEAO	UNID	5	1.571,00	7.855,00	5	7.855,00	25,00	39275,00
89	MOTOR SUBMERSO1,5 CV 4R3 IA 17 360	LEAO	UNID	10	1.890,00	18.900,00	10	18.900,00	50,00	94500,00
90	MOTOR SUBMERSO2 CV 4R4 IA 15 360	LEAO	UNID	10	2.070,00	20.700,00	10	20.700,00	50,00	103500,00
91	MOTOR SUBMERSO 4 CV 4R6 PB 20 350	LEAO	UNID	5	3.400,00	17.000,00	5	17.000,00	25,00	85000,00
92	BOTA CAMURÇA - TIPO EPI	PROTERFORT	PAR	30	98,00	2.940,00	30	2.940,00	150,00	14700,00
93	CHAPEU CAÇADOR - TIPO EPI	SAYRO	UNID	30	19,80	594,00	30	594,00	150,00	2970,00
94	BOTA DE VAQUETA SEM BICO	PROTERFORT	PAR	30	89,00	2.670,00	30	2.670,00	150,00	13350,00
95	PORCA DE 3/8 GALVANIZADA	SIZE	UNID	100	0,40	40,00	100	40,00	500,00	200,00
96	BARRA ROSQUEADA POLIDA 3/8	SIZE	UNID	50	7,50	375,00	50	375,00	250,00	1875,00
97	GRAXA (recipiente com 1kg)	UNIGRAX	KG	20	28,50	570,00	20	570,00	100,00	2850,00
98	LIMA DE ENXADA	KIF	UNID	20	17,95	359,00	20	359,00	100,00	1795,00
99	LIMA REDONDA 5.2	STHIL	UNID	5	10,00	50,00	5	50,00	25,00	250,00
100	LIMA REDONDA 5.5	STHIL	UNID	5	10,00	50,00	5	50,00	25,00	250,00
101	LIMA REDONDA 4	STHIL	UNID	5	9,00	45,00	5	45,00	25,00	225,00
102	LIMA REDONDA 4.8	STHIL	UNID	5	9,00	45,00	5	45,00	25,00	225,00
103	CORRENTE PARA MOTOSERRA UMA GUIA 36RM	STHIL	UNID	20	60,00	1.200,00	20	1.200,00	100,00	6000,00
104	CORRENTE PARA MOTOSERRA DUAS GUIAS 36RS	STHIL	UNID	20	70,00	1.400,00	20	1.400,00	100,00	7000,00

105	CORRENTE PARA MOTOSERRA MICRO PICO 51PM3	STHIL	UNID	20	80,00	1.600,00	20	1.600,00	100,00	8000,00
106	ISOLADOR ROLDANA COCEL PIMENTÃO	INCER	UNID	50	11,90	595,00	50	595,00	250,00	2975,00
107	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	LUB FAST	UNID	50	6,40	320,00	50	320,00	250,00	1600,00
108	BOMBA SUBMERSA 900 / 127V	ANAUGER	UNID	5	490,00	2.450,00	5	2.450,00	25,00	12250,00
109	BOMBA SUBMERSA 2000 / 127V	RAIMAN	UNID	5	420,00	2.100,00	5	2.100,00	25,00	10500,00
110	FACÃO (Ref. Marca COMETA / TRAMONTINA)	TRAMONTINA	UNID	10	24,90	249,00	10	249,00	50,00	1245,00
111	SAIBRO PARA MOTOSSERA 13º	ITC	UNID	5	245,00	1.225,00	5	1.225,00	25,00	6125,00
112	ESMERILHADEIRA 4.1 / 2 / 850w	BLACK DECKER	UNID	2	430,00	860,00	2	860,00	10,00	4300,00
113	ARRUELA 3/8 GALVANIZADA LISA POLIDA	SIZE	UNID	100	0,25	25,00	100	25,00	500,00	125,00
114	VEDA ROSCA 20 MTS	VIQUA	UNID	100	9,90	990,00	100	990,00	500,00	4950,00
115	BOCA LOBO	PACETTA	UNID	8	47,00	376,00	8	376,00	40,00	1880,00
116	TESOURA PARA PODA	TRAMONTINA	UNID	8	68,00	544,00	8	544,00	40,00	2720,00
117	OCULOS DE PROTEÇÃO	SUPER SAFETY	UNID	20	8,40	168,00	20	168,00	100,00	840,00
118	LUVAS DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA	MUCAMBO	PAR	20	24,00	480,00	20	480,00	100,00	2400,00
119	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOSSERRA (EMBALAGEM 1 LITRO)	STHIL	L	20	25,80	516,00	20	516,00	100,00	2580,00
120	ENXADA (COM CABO)	TRAMONTINA	UNID	10	60,00	600,00	10	600,00	50,00	3000,00
121	RASTEL (COM CABO)	FARMASTHIL	UNID	10	38,00	380,00	10	380,00	50,00	1900,00
122	ENXADINHA (COM CABO)	TRAMONTINA	UNID	10	35,00	350,00	10	350,00	50,00	1750,00
123	BOIA DE NÍVEL	ANAUGER	UND	100	39,80	1.990,00	100	1.990,00	500,00	9950,00

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

#### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Compras – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG, Praça Artur Trancoso, nº 08; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, - Rua Afonso Batista – Centro; Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais – Rua Floresta s/n – Centro; Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Praça Arthur Trancoso – Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

#### 06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura,

conforme o caso.

- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - 8.1.1 advertência;
  - 8.1.2 multa de:
    - 8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
    - 8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
    - 8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
      - 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
      - 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
      - 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia

autorização formal do Município;

#### 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 021/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

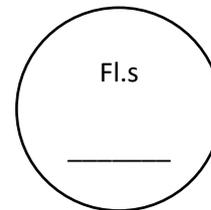
\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.
- II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:
- A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº021/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 23 de Abril de 2021.

---

**Selma Maria Moraes dos Santos**  
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

---

**Juscelino Pereira de Oliveira – ME**  
CNPJ Nº 08.429.851/0001-66

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: